DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL - TO

ANO VIII | PUGMIL QUINTA-FEIRA , 23 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO **Nº 1137** | 5 PÁGINAS

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo

Anexo

Portaria 154

Portaria 155

Portaria 156

Decreto 226

Decreto 227

Decreto 228

Portaria de Diárias 479

Portaria de Diárias 480

Portaria de Diárias 481

Portaria de Diárias 482

Portaria de Diárias 483

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE PUGMIL - TO
Departamento de Imprensa Oficial

adm@pugmil.to.gov.br
(63)3397-1170
TOCANTINS, Centro, 77603000, Pugmil, TO

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode ou através do link: https://pugmil.to.gov.br/diario-oficial/validar/2511370100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-SISAN

O Município de Pugmil, do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 01.615.883/0001-07, com sede à Rua Tocantins n°178, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Ângelo Mario Pereira Alves, Termo de Posse do dia 01 de janeiro de 2025, visando aderir ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, declara o compromisso de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no prazo de até 12 meses, a contar da data de formalização da adesão municipal, com publicação no Diário Oficial da União, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, do Decreto nº 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e demais normas administrativas da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional- CAISAN nacional.

Pugmil, 23 de outubro de 2025

Ângelo Mario Pereira Alves
Prefeito Municipal

Anexo II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

TERMO DE ADESÃO Nº ____/2025

O MUNICÍPIO DE PUGMIL, do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº01.615.883/0001-07, com sede à Tocantins Nº178, neste Município, neste ato representado por seu/sua Prefeito(a) Ângelo Mario Pereira Alves, Termo de Posse do dia 01 de janeiro de 2025, mediante o presente TERMO requer sua ADESÃO ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, na conformidade da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE PUGMIL-TO**, adere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, tendo por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional e, assegurar a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO PUGMIL-TO, obriga-se a promover o integral cumprimento das normas que regulamentam o SISAN, no âmbito de suas atribuições, conforme o disposto no Decreto nº 7.272, de 25 de agosto 2010, especialmente:

I - assegurar que a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional tenha atribuições similares à Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

II - apoiar o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e assegurar que este tenha formato e atribuições similares às do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA;

III - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas disposições constantes no Decreto nº 7.272, de 2010, e nas diretrizes emanadas de sua Conferência e do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IV - monitorar e avaliar os programas e as ações de sua competência, bem como fornecer informações à sua Câmara Intersetorial e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional.

Pugmil, 23 de outubro de 2025.

Ângelo Mario Pereira Alves
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

Portaria

PORTARIA N.º 00154/2025, de 23 de OUTUBRO de 2025.

"Rescinde contrato temporário à pedido, de trabalho de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 7º, inciso I da **LEI Nº 410/2024**, que ***dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,*** e **CONSIDERANDO,** que à pedido do servidor mencionado, a rescisão de seu contrato temporário de trabalho, **RESOLVE:**

Art. 1.º - RESCINDIR, a pedido, o contrato temporário de trabalho do servidor a seguir mencionada em data que especifica:

ÁKILA MARIA ALVES GURGEL da função de ODONTOLOGA admitida em caráter temporário, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, ao fim dia 26 de setembro de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pugmil – TO, em 23 de outubro de 2025.

ANGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 00155/2025, de 23 de OUTUBRO de 2025.

"Rescinde contrato temporário à pedido, de trabalho de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 7º, inciso I da **LEI Nº 410/2024**, que ***dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,*** e **CONSIDERANDO,** que à pedido do servidor mencionado, a rescisão de seu contrato temporário de trabalho, **RESOLVE:**

Art. 1.º - RESCINDIR, a pedido, o contrato temporário de trabalho do servidor a seguir mencionada em data que especifica:

JOELEUZA DE SOUZA MORAES FIGUEIREDO da função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE admitida em caráter temporário, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, ao fim dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pugmil – TO, em 23 de outubro de 2025.

ANGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Portaria n° 00156/2025, 23 de OUTUBRO de 2025.

"CONCEDE FÉRIAS REMANESCENTES AO SERVIDOR TIAGO DA SILVA MOTA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER férias remanescentes pelo período de 01/11/2025 a 30/11/2025 (30 dias), usufruídas no período concessivo, ao servidor **TIAGO DA SILVA MOTA,** matrícula nº 38601, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, usufruindo-as em sua integralidade.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1° de NOVEMBRO de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pugmil – TO, em 23 de OUTUBRO de 2025.

ANGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO N.º 226/2025, de 23 de outubro de 2025.

"Exonera Coordenadora da Juventude".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1.º Fica ***EXONERADA*** a senhora ***CLEANE FERNANDES GUIMARÃES***, do cargo em comissão de ***COORDENADORA DA JUVENTUDE***, a partir de 15 de OUTUBRO de 2025.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de OUTUBRO de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pugmil – TO, em 23 de OUTUBRO de 2025.

ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Decreto n° 227/2025, de 23 de OUTUBRO de 2025
Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PUGMIL ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Pugmil Estado do Tocantins, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, quando houver,

sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
VII – Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
§ 1° – O Plano Municipal de SAN deverá:
I – Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
V – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
VI – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução;
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza

temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável;
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata a Lei Nº 001/2004 de 20 de fevereiro de 2004 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração;
Art.5° A Secretaria Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo;
Art. 6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas;
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUGMIL – TO, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Ângelo Mário Pereira Alves
Prefeito Municipal

Decreto n° 228/2025, de 23 de Outubro 2025.
"Dispõe sobre a nova composição do conselho Municipal de segurança Alimentar – COMSEA do
Município de Pugmil-To."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 001/2004, de 20 de fevereiro de 2004 e alteração da lei municipal nº 396 de 22 de março de 2024, que cria o conselho Municipal de segurança alimentar e nutricional-COMSEA do município de Pugmil-TO, e dá outras providencias.
CONSIDERANDO a Resolução de nº 01/2025, de 23 de outubro de 2025 do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMEMTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) e a nova presidência e vice-presidência do conselho com Vigência a contar de 23 outubro de 2025 que aprova a nova composição do conselho COMSEA, **DECRETA:**
Art. 1° - Ficam nomeados membros titulares e seus respectivos suplentes abaixo relacionados, do Conselho Municipal de segurança Alimentar – COMSEA do município de Pugmil-TO, composto pelos seguintes membros, conforme suas representações, assim especificados.
I – ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1. **Da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Titular – Elmir de Oliveira Silva.
Suplente – Maycon Gleison Cardoso dos Santos.

b) **Da Secretaria Municipal de Saúde.**
Titular – Marcirene dos Santos Sousa
Suplente – Aldemira Mota da Silva

II – ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. **Dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.**

Titular – Terezinha Borges de Souza
Suplente – Pedro Borges de Souza

1. **Dos Beneficiários do programa Bolsa família.**

Titular – Leila Marta Mota Lima
Suplente - Valdene dos Santos Prado
Suplente –**Dos pais e Mestres da Escola José Batista Maciel.**
Titular – Giselda Parente Castro
Suplente – Ligía Maria Alves Resplentes de Freitas

1. **Dos pais e Mestres do Colégio Estadual Dary Ribeiro**

Titular – Naiely Lima do Carmo
Suplente- Éder Vinícius Sousa Costa

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho, nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, sendo permitida duas reconduções consecutivas, conforme norma prevista no inciso 6º do art.4ª da Lei Municipal nº 001/2004 de 20 de fevereiro de 2004.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, 23 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pugmil/To, aos 23 de Outubro de 2025
.

ANGELO MARIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

Portaria de Diárias

PORTARIA AUTORIZATIVA DE DIÁRIA Nº 00479 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária a servidor/agente político para viagem a serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL–TO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 101/2011, de 14 de junho de 2011, e no Decreto nº 0089, de 21 de fevereiro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder **MEIA** diária(s) ao(à) servidor(a)/agente político **LUIZ ALBERTO MARQUES GONÇALVES**, portador(a) do CPF nº **724.780.630-34**, matrícula nº **94773**, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, para custear despesas com **hospedagem, alimentação e deslocamento** durante viagem oficial a serviço do Município de Pugmil – TO, conforme justificativa apresentada.
Art. 2º A viagem tem como finalidade **fazer o transporte dos alunos da fanfarra para o desfile de aniversário da cidade de Paraiso do Tocantins,** a ser realizada na **PARAISO -TO**, no período de **07:00 horas 18:00** no dia **23/10/2025 a 23/10/2025.**
Art. 3º O valor da diária será de **R$ 75,00**, conforme tabela constante no Anexo I do Decreto nº 0089/2025, totalizando **R$ 75,00**, que será custeado por dotação orçamentária própria.
Art. 4º O(a) servidor(a)/agente político compromete-se a apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno, o relatório detalhado das atividades desempenhadas, bem como declaração de comparecimento ou certificado de participação, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 0089/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pugmil – TO, em 23 de OUTUBRO de 2025.

ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

LUIZ ALBERTO MARQUES GONÇALVES
Motorista

PORTARIA AUTORIZATIVA DE DIÁRIA Nº 00480 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária a servidor/agente político para viagem a serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL–TO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 101/2011, de 14 de junho de 2011, e no Decreto nº 0089, de 21 de fevereiro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder **MEIA** diária(s) ao(à) servidor(a) **NERI MARCO DA ROSA GONÇALVES NETO**, portador(a) do CPF nº 057.158.851-40, matrícula nº **94778**, ocupante do cargo de -**MOTORISTA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas com **hospedagem, alimentação e deslocamento** durante viagem oficial a serviço do Município de Pugmil – TO, conforme justificativa apresentada.
Art. 2º A viagem tem como finalidade **dirigir-se até a cidade de Palmas To, conforme escala de trabalho transportar paciente**, a ser realizada na cidade de **Palmas/To**, no período de **07:00 horas as 18:00** no dia **23/10/2025 a 23/10/2025.**
Art. 3º O valor da diária será de **R$ 100,00**, conforme tabela constante no Anexo I do Decreto nº 0089/2025, totalizando **R$ 100,00**, que será custeado por dotação orçamentária própria.
Art. 4º O(a) servidor(a)/agente político compromete-se a apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno, o relatório detalhado das atividades desempenhadas, bem como declaração de comparecimento ou certificado de participação, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 0089/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pugmil – TO, em 23 de OUTUBRO de 2025.

ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

NERI MARCO DA ROSA GONÇALVES NETO
Motorista

PORTARIA AUTORIZATIVA DE DIÁRIA Nº 00481 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária a servidor/agente político para viagem a serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL–TO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 101/2011, de 14 de junho de 2011, e no Decreto nº 0089, de 21 de fevereiro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder **UMA E MEIA** diária(s) ao(à) servidor(a)/agente político **LUIZ ALBERTO MARQUES GONÇALVES**, portador(a) do CPF nº **724.780.630-34**, matrícula nº **94773**, ocupante do cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**, lotado(a) na Secretaria de Agricultura, para custear despesas com **hospedagem, alimentação e deslocamento** durante viagem oficial a serviço do Município de Pugmil – TO, conforme justificativa apresentada.
Art. 2º A viagem tem como **resolução de assuntos relacionados a Secretaria de Agricultura,** a ser realizada na **PALMAS -TO**, no período de **07:00 horas 18:00** no dia **22/10/2025 a 22/10/2025.**
Art. 3º O valor da diária será de **R$ 300,00**, conforme tabela constante no Anexo I do Decreto nº 0089/2025, totalizando **R$ 300,00**, que será custeado por dotação orçamentária própria.
Art. 4º O(a) servidor(a)/agente político compromete-se a apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno, o relatório detalhado das atividades desempenhadas, bem como declaração de comparecimento ou certificado de participação, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 0089/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pugmil – TO, em 23 de OUTUBRO de 2025.

ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

LUIZ ALBERTO MARQUES GONÇALVES
Motorista

PORTARIA AUTORIZATIVA DE DIÁRIA Nº 00482 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária a servidor/agente político para viagem a serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL–TO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 101/2011, de 14 de junho de 2011, e no Decreto nº 0089, de 21 de fevereiro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder **MEIA** diária(s) ao(à) servidor(a)/agente político **ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES**, portador(a) do CPF nº 771.388.211-15, matrícula nº **94681**, ocupante do cargo de **PREFEITO**, lotado(a) no Gabinete, para custear despesas com **hospedagem, alimentação e deslocamento** durante viagem oficial a serviço do Município de Pugmil – TO, conforme justificativa apresentada.
Art. 2º A viagem tem como finalidade **resolver assuntos do interesse do município**, a ser realizada na cidade de **PALMAS-TO**, no período de **07:00 hrs as 18:00** no dia **23/10/2025 a 23/10/2025.**
Art. 3º O valor da diária será de **R$ 250,00**, conforme tabela constante no Anexo I do Decreto nº 0089/2025, totalizando **R$ 250,00**, que será custeado por dotação orçamentária própria.
Art. 4º O(a) servidor(a)/agente político compromete-se a apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno, o relatório detalhado das atividades desempenhadas, bem como declaração de comparecimento ou certificado de participação, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 0089/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pugmil – TO, em 23 de OUTUBRO de 2025.

ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA AUTORIZATIVA DE DIÁRIA Nº 00483 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária a servidor/agente político para viagem a serviço.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PUGMIL–TO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 101/2011, de 14 de junho de 2011, e no Decreto nº 0089, de 21 de fevereiro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder **MEIA** diárias(s) ao(à) servidor(a) **HYAGO LINO DE ALENCAR**, portador(a) do CPF nº 067.006.381-94, matrícula nº **94925**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, para custear despesas com **hospedagem, alimentação e deslocamento** durante viagem oficial a serviço do Município de Pugmil – TO, conforme justificativa apresentada.
Art. 2º A viagem tem como finalidade **resolver assuntos do interesse do município**, a ser realizada na cidade de **PALMAS-TO**, no período de **07:00 horas as 18:00** no dia **23/10/2025 a 23/10/2025.**
Art. 3º O valor da diária será de **R$ 125,00**, conforme tabela constante no Anexo I do Decreto nº 0089/2025, totalizando **R$ 125,00**, que será custeado por dotação orçamentária própria.
Art. 4º O(a) servidor(a)/agente político compromete-se a apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o retorno, o relatório detalhado das atividades desempenhadas, bem como declaração de comparecimento ou certificado de participação, conforme previsto no art. 8º do Decreto nº 0089/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pugmil – TO, em 23 de outubro de 2025.

ÂNGELO MÁRIO PEREIRA ALVES
Prefeito Municipal

HYAGO LINO DE ALENCAR
Secretário de Finanças